



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**EDITAL**

**EDUCAÇÃO**

**EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022**



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

---

SELEÇÃO DE FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

**EDITAL 002/2022**

**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Santo André - PB realizará a seleção de Facilitadores, através do Programa Mais Educação instituída pela portaria MEC nº 1.144/2016, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

**1- DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:**

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, novas tecnologias, projeto de vida, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em **15 (quinze) horas semanais no contraturno escolar.**

A escola Municipal Fenelon Medeiros ofertara no contraturno 15 (quinze) horas de atividades por semana realizando 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola sendo:

1.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros -Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N. **Obs. Não será aberto vaga no processo seletivo no presente edital**

1.3 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros - Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N. **Obs. Não será aberto vaga no processo seletivo no presente edital**

1.4 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

- a) Prática de Esportes;
- b) Comunicação, cultura digital, tecnologias e projeto de vida

---

Rua: Fenelon Medeiros, 122 centro, CEP 58675-000 - [pm.santoandrepb@gmail.com](mailto:pm.santoandrepb@gmail.com)  
CNPJ: 01.612.511/0001-27



**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

---

## **2. DA SELEÇÃO.**

2.1- O presente Edital destina-se a selecionar Facilitadores para o Programa Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.2- O processo seletivo compreenderá a **inscrição, análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e chamada dos profissionais.**

2.3- Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, havendo disponibilidade de horário.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Facilitadores para o Programa Mais Educação voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação de Santo André/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

Jose Fabiano de Araújo Oliveira – Técnico/Secretaria Municipal de Educação

Damiana Trajano da Silva – Professora membro do conselho da escola

Carlos Antônio de Lima – Presidente do Conselho da Escola

Maria da Conceição Silva Leite – Diretora Escolar

## **3- DA INSCRIÇÃO:**

Local: Secretaria municipal de educação

**Período: 14 e 17 de março de 2022.**

**Horário 08:00h às 12:00h**

## **4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA**

4.1 Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (**ANEXO I**).

4.2 (uma) cópia do RG;

4.3 (uma) cópia do CPF;

4.4 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

4.5 (um) comprovante de residência.

4.6 Entrega de currículo acompanhado de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar (**ANEXO II**).

4.7 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando o (**ANEXO II**).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

---

- 4.8 Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.10 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;
- 4.11 Ter Ensino Médio/Superior incompleto/Superior Completo, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;
- 4.12 Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.13 Capacidade de comunicação e diálogo;
- 4.14 Capacidade de mobilização;
- 4.15 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes entre a escola e a família.

#### **5. DA REMUNERAÇÃO**

O trabalho do facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, conforme valores descritos regulamentados na resolução Nº 14, de 16 de setembro de 2021:

Que dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19.

Que orienta a aplicação correta dos recursos para custeio das atividades de enfrentamento à evasão, ao abandono e à infrequência escolar e conforme previsto nos artigos abaixo:

Art 4º Para as atividades desempenhadas por prestadores de serviços voluntários de que trata o inciso III do art. 2º desta Resolução, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, será obrigatória a celebração do termo de compromisso entre a Unidade Executora – UEx e o prestador do serviço, nos termos estabelecidos no Anexo.

Parágrafo único. A UEx será responsável pelo armazenamento do termo de compromisso para o exercício do serviço voluntário assinado, pelo prazo de cinco anos após o término da prestação de serviço voluntário.



**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

---

**Art. 5º O montante de ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias não deverá ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por voluntário.**

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

A lista dos candidatos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/> e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Felon Medeiros.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme ANEXO II:

- a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- b) Experiência Profissional;
- c) Formação Acadêmica;

#### **7. DOS RESULTADOS**

7.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no **dia 22 de março de 2022**.

7.2 Previsão de início das atividades letivas do Programa Novo Mais Educação em **04 de abril de 2022**.

#### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS ATUAÇÃO NO PROGRAMA**

8.1 A frequência dos facilitadores da aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.

8.2 Será considerada evasão a ausência não justificada do facilitador por um prazo de 03 (três) dias.

8.3 Será desvinculado facilitador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

8.4 A quantidade de turmas de cada Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

8.5 O facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Facilitadores.

8.6 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos facilitadores será de



**ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

---

**09 (nove) meses** a serem pagos com recursos pelo governo federal de versões anteriores do programa mais educação já extinto pelo FNDE, porém repactuados conforme a resolução N<sup>o</sup> 14, de 16 de setembro de 2021.

8.7 A seleção para facilitadores será executada pela Secretaria Municipal de Educação com apoio de sua equipe técnica e conselho da escola municipal Fenelon Medeiros.

8.8- Os casos omissos serão avaliados pela comissão e pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Santo André-PB

Santo André, 11 de março de 2022.

**Maria do Socorro Garcia de Araújo**  
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FACILITADOR DE APRENDIZAGEM PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO 2022</b>	
<b>NOME:</b>	<b>D/N:</b> ____/____/____
<b>CPF:</b>	<b>TELEFONE:</b> ( ) _____
<b>RG:</b>	<b>FORMAÇÃO:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>- ESTADO:</b>
<b>AREA DE INTERESSE</b>	
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO, CULTURA DIGITAL, TECNOLOGIAS E PROJETO DE VIDA <input type="checkbox"/> PRÁTICA DE ESPORTES;	
<b>DISPONIBILIDADE</b>	
<input type="checkbox"/> MANHA <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> MANHA E TARDE	
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 001/2022. DATA: ____/____/2022.	
<b>ASSINATURA</b>	<b>NÚMERO DE PÁGINAS ENTREGUES:</b>
	<input type="text"/>

Não Preencher

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**FACILITADOR DE APRENDIZAGEM PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

<b>NOME:</b>	
<b>AREA DE INTERESSE:</b>	
<b>ESCOLA MUNICIPAL FENELON MEDEIROS</b>	
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>	<b>CANDIDATO</b>
Santo André-PB, ____/____/2022	



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**ANEXO II**

	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
<b>I</b>	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	<b>18</b>
	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de educação	<b>15</b>
<b>III</b>	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	<b>13</b>
	Cursando Nível Superior na área (mínimo 3º SEMESTRE)	<b>12</b>
<b>V</b>	Ensino Medio Completo	<b>10</b>
	<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
<b>I</b>	Curso na atividade escolhida (a partir de 2017) com carga horaria mínima de 40 horas.	<b>05</b>
<b>II</b>	Participação em congressos ou atividades extracurriculares na área de docência	<b>05</b>
	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
<b>I</b>	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades.	<b>05</b>
<b>II</b>	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo de 05 ano.	<b>05</b>
<b>III</b>	Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 1,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	<b>12</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	20220312102056
<b>Título</b>	EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022
<b>Tipo da matéria</b>	EDITAL
<b>Setor</b>	EDUCAÇÃO
<b>Data/hora publicação</b>	12/03/2022 10:14
<b>Data/hora autorização</b>	12/03/2022 10:14
<b>Data de circulação</b>	12/03/2022
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00433-A, data 12/03/2022, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JONAS MACIEL DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 12/03/2022 — Edição 00433-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 23:57



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20220312102056**, intitulada **EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 12/03/2022 10:14 | **Autorização:** 12/03/2022 10:14 | **Circulação:** 12/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00433-A, 12/03/2022 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 23:57